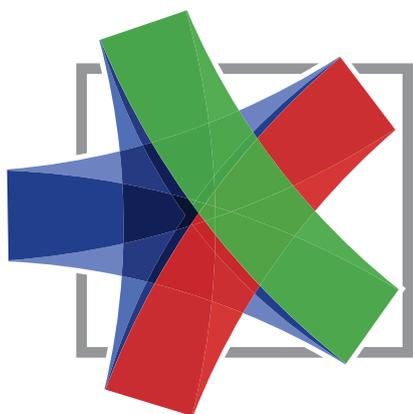




Sorteio dos **Tempos de Antena**

26 de maio



**PARLAMENTO
EUROPEU '19**

A Europa é de todos.
Todos temos uma palavra a dizer.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Índice

I - Disposições legais sobre direito de antena.....	2
II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo	5
III – Lista das candidaturas admitidas com direito de antena	6
IV - Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena	7
V - Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão	10
VI - Horários de transmissão e contactos dos responsáveis das televisões	11
VII - Informações gerais sobre o exercício do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa, S.A. (onda média e frequência modulada)	16
VIII – Horários de transmissão e contactos das estações de Radiodifusão Portuguesa, S.A.....	17
IX - Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada)	20
X – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional	21
XI – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional.....	23
XII – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito regional	24
XIII – Normas técnicas e procedimentais dos operadores	25



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

I - Disposições legais sobre direito de antena

(artigos 62.º, 63.º, 67.º, 69.º, 132.º e 133.º da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, LEAR¹)

Artigo 62.º

Direito de antena

1. Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e televisão públicas e privadas.

2. Durante o período da campanha eleitoral as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:

a) A Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:

De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:

Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas.

c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores, quando tiverem mais de um:

Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas;

d) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:

Trinta minutos diários.

3. Até dez dias antes da abertura da campanha as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.

4. As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

Artigo 63.º

Distribuição dos tempos reservados

1. Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa, S.A., pelas estações privadas de televisão, pela Radiodifusão Portuguesa, S.A., ligada a todos os seus emissores, e pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações que hajam apresentado um mínimo de 25% do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos.

2. Os tempos de emissão reservados pelos emissores internacional e regionais da Radiodifusão Portuguesa, S.A., e pelas estações privadas de âmbito regional são repartidos em igualdade

¹ Aplicáveis supletivamente à presente eleição, por força do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 14/87, de 29 de abril, que rege a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

3. A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos os partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica.

Artigo 67.º

Utilização em comum ou troca

Os partidos políticos e as coligações podem acordar na utilização em comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicação que lhes pertençam ou das salas de espectáculos cujo uso lhes seja atribuído.

Artigo 69.º

Custo de utilização

1. É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e da televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.

2. O Estado, através da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, compensa as estações de rádio e de televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 62.º, mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo membro do governo responsável pela área da comunicação social até ao sexto dia anterior à abertura da campanha eleitoral.

3. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para a televisão e para as rádios de âmbito nacional, por uma comissão arbitral composta por um representante da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, um representante da Inspeção-Geral de Finanças e um representante de cada estação de rádio ou televisão, consoante o caso.

4. As tabelas referidas no número anterior são fixadas, para as rádios de âmbito regional, por uma comissão arbitral composta por um representante da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, um representante da Inspeção-Geral de Finanças, um representante da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., um da Associação das Rádios de Inspiração Cristã (ARIC) e um da Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR).

5. Os proprietários das salas de espectáculos ou os que as explorem, quando fizerem a declaração prevista no n.º 1 do artigo 65.º ou quando tenha havido a requisição prevista no mesmo número, devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, o qual não poderá ser superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal.

6. O preço referido no número anterior e demais condições de utilização são uniformes para todas as candidaturas.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Artigo 132.º

Violação dos deveres das estações de rádio e televisão

1. O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 62º e 63º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

a) De 750.000\$00 a 2.500.000\$00, no caso das estações de rádio;

b) De 1.500.000\$00 a 5.000.000\$00, no caso das estações de televisão.

2. Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

Artigo 133.º

Suspensão do direito de antena

1. É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;

b) Faça publicidade comercial.

2. A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3. A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo

Sobre o não preenchimento do espaço de tempo de antena atribuído às candidaturas, constitui entendimento da Comissão Nacional de Eleições que se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respetiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...

(denominação da candidatura)

A (denominação da candidatura) não nos facultou o respetivo programa.

Havendo acordo de todas as candidaturas que emitem tempos de antena nesse dia, a estação de televisão ou de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a estação de televisão deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao partido ou coligação em causa. As estações de rádio, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respetivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outra força política candidata.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

III – Lista das candidaturas admitidas com direito de antena

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

PDR – Partido Democrático Republicano

PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

PS – Partido Socialista

A – ALIANÇA

PNR – Partido Nacional Renovador

NC – Nós, Cidadãos!

PTP – Partido Trabalhista Português

PPD/PSD – Partido Social Democrata

B.E. – Bloco de Esquerda

IL – Iniciativa Liberal

MAS – Movimento Alternativa Socialista

CDS-PP – CDS-Partido Popular

PURP – Partido Unidos dos Reformados e Pensionistas

PPM.PPV/CDC – Coligação BASTA!

L – LIVRE

PCP-PEV – CDU-Coligação Democrática Unitária



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

IV - Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena

PCTP/MRPP – Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses

Carlos Paisana

Tel: 919215613

E-mail: pctpmrpp1970@gmail.com

PDR – Partido Democrático Republicano

Dinis Parreira / Tiago Parreira

Tel: 931 357 976 / 935 547 622

E-Mail: dinis@pdr.email

PAN – PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

Ana Aresta / Pedro Neves

Tel: 965 100 270 / 965 211 809

E-mail: comunicacao@pan.com.pt

PS – Partido Socialista

João Luis Soeiro Graça Pina

Tel: 21 382 2000 / 962 128 914

E-mail: joao.pina@ps.pt

A – ALIANÇA

Alexandra Torres

Tel: 962 952 176

E-mail: anogueiratorres@gmail.com

PNR – Partido Nacional Renovador

José Pinto Coelho

Tel: 917 647 532

E-mail: pintocoelho1960@gmail.com

NC – Nós, Cidadãos!

João Manuel Peixoto Jardine Neto

Tel: 919 779 711

E-mail: joaojardine@gmail.com

PTP – Partido Trabalhista Português

Raquel Coelho

Tel: 919 057 319

E-mail: raquelcoelhoptp@gmail.com



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

PPD/PSD – Partido Social Democrata

Luis Dias

Tel: 917 222 133

E-mail: luisdias@psd.pt

BE – Bloco de Esquerda

Joana Campos

Tel: 967 455 299

E-mail: joana.campos@esquerda.pt

IL – Iniciativa Liberal

Rodrigo Saraiva / Miguel Rangel

Tel: 910 304 766

E-mail: rodrigosaraiva@liberal.pt / miguelrangel@liberal.pt

MAS – Movimento Alternativa Socialista

João Carlos de Gouveia Pascoal

Tel: 919731262

E-mail: jcpascoal@netcabo.pt

CDS-PP – CDS-Partido Popular

Tiago Dias Sá

Tel: 926 401 912

E-mail: tiagosa@cds.pt

PURP – Partido Unido dos Reformados e Pensionistas

Fernando Rui Martins Loureiro

Tel: 934 724 648

E-mail: frloureiro@gmail.com

PPM.PPV/CDC – Coligação BASTA!

Sofia Afonso Carolino Ferreira

Tel: 936 486 851

E-mail: sofiaafonsoferreira@gmail.com / ppm74.geral@hotmail.com

L – Livre

Paulo Muacho

Tel: 912 765 577

E-mail: pmuacho@gmail.com



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

CDU – Coligação Democrática Unitária

João Armando Soledade Champlon

Tel: 217 813 800

E-mail: video@pcp.pt



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

V - Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão

(Artigo 62.º, n.º 2, alínea a) LEAR)

TEMPOS DE ANTENA:

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações de televisão é de:

- 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

2 – Os tempos de emissão reservados são atribuídos, de modo equitativo, aos partidos políticos ou coligações de partidos que apresentaram candidatura, num total de 17 candidaturas, elencadas no capítulo III.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

VI - Horários de transmissão e contactos dos responsáveis das televisões



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Direção de Programas de Televisão

Av. Marechal Gomes Costa, 37,
1849-030 Lisboa

Dra. Maria do Carmo Arantes

Telefone: 217 947 090

E-mail: maria.carmo@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



De 2.ª a 6.ª - Das 19h00m às 19h15m

Sábado - Das 19h00m às 19h30m

Domingo - Das 19h30m às 20h00m



De 2.ª a 6.ª - Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo - Das 19h00m às 19h30m



Europa:

De 2.ª a 6.ª - Das 19h00m às 19h15m

Sábado - Das 19h00m às 19h30m

Domingo - Das 19h30m às 20h00m

Ásia:

De 2.ª a 6.ª - Das 9h45m às 10h00m

Sábado e Domingo - Das 12h30m às 13h00m

² Os horários da RTP Internacional reportam-se à hora de emissão de Lisboa.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

América:

De 2.ª a 6.ª - Das 04h00m às 04h15m

Sábado e Domingo - Das 02h45m às 03h15m



De 2.ª a 6.ª - Das 19h15m às 19h30m

Sábado – Das 19h00 às 19h30m

Domingo³ - Das 19h00m às 19h30m



De 2.ª a 6.ª - Das 19h35m às 19h50m

Sábado e Domingo - Das 19h25m às 19h55m



De 2.ª a 6.ª - Das 20h45m às 21h00m

Sábado e Domingo - Das 20h30m às 21h00m

³ Este horário de transmissão poderá ter que vir a ser deslocado caso haja transmissão de jogo de futebol.

⁴ Os tempos da RTP Açores reportam-se à hora local.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

Gabinete de Programação e Gestão de Grelha

Rua Calvet de Magalhães, 242
2770-022 Paço de Arcos

Aida Pinto

Telefone: 21 424 64 91

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: aidapinto@sic.impresa.pt

Luísa Pité

Telefone: 21 417 96 60

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: luisapite@sic.imprensa.pt

Miguel Correia

Telefone: 21 417 96 84

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: miguelcorreia@sic.impresa.pt

Fernando Gil

Telefone: 21 417 96 85

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: carlosescarigo@sic.impresa.pt

Gabinete de Planeamento e Logística de Emissão

Rua Calvet de Magalhães, 242
2770-022 Paço de Arcos

António Nogueira

Telefone: 21 417 95 70

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: antonionogueira@sic.impresa.pt

Luís Colaço

Telefone: 21 417 95 73

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: luiscolaco@sic.impresa.pt



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Filipe Lopes

Telefone: 21 417 95 25

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: filipelopes@sic.impresa.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

De 2.^a a 6.^a - Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo - Das 19h00m às 19h30m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



TVI – Televisão Independente, S.A.

Henrique Dias

Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena

Telefone: 214 347 607

Telemóvel: 912 239 697

Fax: 214 347 606

E-mail: hadias@tvi.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

De 2.ª a 6.ª - Das 19h00m às 19h15m

Sábado e Domingo - Das 19h00m às 19h30m



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

VII - Informações gerais sobre o exercício do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa, S.A. (onda média e frequência modulada)

(Artigo 62.º, n.º 2, alínea b) LEAR)

TEMPOS DE ANTENA:

1 – O período legal atribuído às candidaturas na Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã), 20 minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde) e 20 minutos entre as 19 e as 22 horas (bloco da noite).

2 – Os tempos de emissão reservados são atribuídos, de modo equitativo, aos partidos políticos ou coligações de partidos que apresentaram candidatura, num total de 17 candidaturas, elencadas no capítulo III.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

VIII – Horários de transmissão e contactos das estações de Radiodifusão Portuguesa, S.A.



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Direção de Programas de Televisão

Av. Marechal Gomes Costa, 37
1849-030 Lisboa

Dra. Maria do Carmo Arantes

Telefone: 217 947 090

E-mail: maria.carmo@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 13h35m – 13h55m

Bloco da noite: 21h30m – 21h50m (ou 23h35m – 23h55m⁵)

Sábado

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 21h35m – 21h55m (ou 23h35m – 23h55m⁵)

Domingo

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h10m – 14h30m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m (ou 23h35m – 23h55m⁵)



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

⁵ NOTA da RTP: O horário alternativo apresentado destina-se a prever imperativos de programação



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Bloco da tarde: 13h35m – 13h55m

Bloco da noite: 21h30m – 21h50m (ou 23h35m – 23h55m⁵)

Sábado

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 21h35m – 21h55m (ou 23h35m – 23h55m⁵)

Domingo

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h10m – 14h30m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m (ou 23h35m – 23h55m⁵)



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 13h35m – 13h55m

Bloco da noite: 21h30m – 21h50m (ou 23h35m – 23h55m⁵)

Sábado

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 21h35m – 21h55m (ou 23h35m – 23h55m⁵)

Domingo

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h10m – 14h30m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m (ou 23h35m – 23h55m⁵)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 09h00m – 09h20m

Bloco da tarde: 13h30m – 13h50m

Bloco da noite: 19h30m – 19h50m ou 22h30m – 22h50m

Sábado

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 13h30m – 13h50m

Bloco da noite: 19h30m – 19h50m (ou 22h30m – 22h50m⁵)

Domingo

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 13h30m – 13h50m

Bloco da noite: 19h30m – 19h50m (ou 22h30m – 22h50m⁵)



De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 09h40m – 10h00m

Bloco da tarde: 16h15m – 16h45m

Bloco da noite: 19h10m – 19h30m

Sábado

Bloco da manhã: 09h40m – 10h00m

Bloco da tarde: 16h15m – 16h45m

Bloco da noite: 19h10m – 19h30m

Domingo

Bloco da manhã: 09h40m – 10h00m

Bloco da tarde: 16h15m – 16h45m

Bloco da noite: 19h10m – 19h30m

⁶ O horário de transmissão dos tempos de antena indicado pela RDP Açores reporta-se à hora local.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

IX - Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada)

(Artigo 62.º, n.º 2, alínea c) LEAR)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã) e 40 minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da tarde/noite).

2 – Os tempos de emissão reservados pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo equitativo, às candidaturas identificadas no **capítulo III** deste caderno.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

X – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional



José Loureiro

Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca, 8-12, 1549-025 Lisboa

Telefones: 213 239 401 / 213 239 402 / 963 238 250

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 11h40m – 12h00m⁷

Bloco da tarde/noite: 21h20m – 22h00m⁸

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h05m – 07h25m

Bloco da tarde/noite: 22h20m – 23h00m



De 2.^a a 6.^a

Bloco da manhã: 10h55m – 11h15m

Bloco da tarde/noite: 20h55m – 21h35m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h00m – 07h20m

Bloco da tarde/noite: 20h55m – 21h35m

⁷ No dia 13 de maio (segunda-feira), o horário de transmissão será entre as 9h30m e as 9h50m.

⁸ No dia 13 de maio (segunda-feira), o horário de transmissão será entre as 21h20m e as 23h0m.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Pedro Louro

Rua Sampaio e Pina n.º 24/26, 1099-044 Lisboa

Telefones: 917 585 169 / 213 817 831

E-mail: parlamentoeuropeu2019@radiocomercial.iol.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

De 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde/noite: 21h00m – 21h40m

Sábado e Domingo

Bloco da manhã: 07h00m – 07h20m

Bloco da tarde/noite: 21h00m – 21h40m

⁹ Rede Nacional de OM e FM.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

XI – Informações gerais sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional

(Artigo 62.º n.º 2 alínea d) LEAR)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional é de 30 minutos diários, a emitir pelas seguintes estações:

- RADIOPRESS – Comunicação e Difusão, Lda. (TSF)
- Rádio Regional de Lisboa, S.A. (M80)
- Posto Emissor do Funchal

2 – O tempo de emissão é repartido em igualdade entre todos os partidos políticos e as coligações que apresentaram as respetivas candidaturas.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

XII – Horários de transmissão e contactos das estações privadas de radiodifusão de âmbito regional



Dulce Martins
Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 4.º Andar 1600-209 Lisboa
Telefones: 218 612 578 / 918 788 822
E-mail: dulce.martins@tsf.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

Todos os dias - Das 15h15m às 15h45m



Pedro Louro
Rua Sampaio e Pina n.º 24/26, 1099-044 Lisboa
Telefones: 917 585 169 / 213 817 831
E-mail: parlamentoeuropeu2019@m80.iol.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

De 2.ª a 6.ª - Das 14h00m às 14h30m
Sábado e Domingo - Das 8h00m às 8h30m



Nuno Figueira
Rua da Ponte São Lázaro, 3, 9000-027 Funchal
Telefone: 291 208 950 / 962 343 006
E-mail: europias2019pef@gmail.com

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO:

Todos os dias - Das 18h00m às 18h30m

¹⁰ Rede regional Sul de FM.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

XIII – Normas técnicas e procedimentais dos operadores



NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RTP¹¹

EMISSÃO DA CAMPANHA

1. Durante o período de campanha eleitoral, a RTP emitirá o “tempo de antena” em todos os seus canais e serviços - designadamente o serviço internacional nas suas três *janelas de emissão* -, nos períodos constantes das grelhas de horários elaborados para o presente ato eleitoral, nos termos da lei.
No caso dos serviços internacionais, a hora a considerar será, tanto quanto possível, a do local de receção da emissão.
2. Imediatamente antes e após os períodos de emissão reservados à campanha, serão estes espaços devidamente identificados, quer por meios gráficos quer sonoros, dando-se conta do ato eleitoral em questão e de se tratar de tempo da responsabilidade das candidaturas intervenientes.
3. Serão incluídos separadores identificando as candidaturas que irão gozar os respetivos tempos de antena, reproduzindo os nomes e os símbolos tal qual figuram nos boletins de voto.
Em televisão, a duração de cada separador será de 3” (três segundos).
4. Caberá às várias candidaturas a entrega dos respetivos logotipos prontos para emissão.

ENTREGA DOS PROGRAMAS

5. A entrega dos programas processar-se-á nos dias úteis, durante o período de expediente, no horário compreendido entre as 10H00 e as 17H00.
Não serão recebidos programas fora deste horário.
6. As candidaturas entregarão os programas prontos para emissão até às 17H00 do dia útil anterior à sua emissão. No caso de emissão à segunda-feira, o último dia de entrega dos programas é a sexta-feira imediatamente anterior.
7. No caso da emissão no primeiro dia de campanha (13 de maio), a entrega do programa deverá ocorrer até às 15H00 do dia 11 de maio (sábado).

¹¹ Texto da responsabilidade da RTP.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



8. Os tempos de antena poderão ser gravados nos estúdios da RTP, em Lisboa, no caso das candidaturas que o requererem, ocorrendo a gravação com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação à sua emissão.
Nos tempos de antena poderão ser utilizados segmentos realizados por meios próprios das candidaturas, os quais deverão ser entregues aquando da gravação em suporte betacam digital, em formato 16:9, ou enviados por ficheiro informático.
9. As candidaturas que pretendam utilizar meios de gravação da RTP deverão comunicá-lo com a maior brevidade, especificando o número e a data de emissão de todos os programas que pretendem gravar.
10. Os dias e os horários de gravação serão definidos pelos serviços competentes da RTP, de acordo com as candidaturas.
11. Os estúdios serão facultados de acordo com o calendário definido pela Comissão Nacional de Eleições e nas condições seguintes: as mesmas de um telejornal em direto, podendo incluir material pré gravado e palavras ou intervenções em estúdio com locução em direto ou em *off*.
12. A RTP não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha exceto planos ou sequências gravadas do próprio candidato.
13. As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.
14. Os programas de tempo de antena para emissão deverão ser entregues em formato **16:9**, ou em suporte físico, numa cassete **betacam digital**, ou em ficheiro informático. Todas as cassetes entregues deverão ser acompanhadas de uma ficha técnica de bobine.
15. Todos os programas entregues devem ter a duração exata prevista no sorteio e na lei para a emissão a que se destinam.
16. No caso de emissão em televisão, se o tempo do programa for inferior ao estabelecido, a RTP exibirá o logótipo da candidatura responsável pelo programa durante 5", após o que a emissão prosseguirá.
No caso de o tempo ser superior ao estipulado, a RTP interromperá a emissão, decorrido o tempo previsto para aquela candidatura.
17. No caso de entrega de suporte físico, a mesma será feita por um delegado da respetiva candidatura, ao qual poderão ser devolvidas as cassetes após a sua transcrição, se assim o solicitar.
Neste caso, o delegado da candidatura assinará a ficha de transcrição, dando o seu acordo para a respetiva emissão.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



18. No caso de alguma candidatura não fazer entrega de programa para emissão, a RTP emitirá o respetivo logótipo durante 30", após o que a emissão prosseguirá.

FALHAS DE EMISSÃO

19. Em caso de falha de transmissão durante a campanha eleitoral, se o incidente técnico interromper a emissão do programa em todo o território continental, abrangendo mais de 30% (trinta por cento) do número de transmissores e retransmissores, a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos candidatos.
20. Aplicar-se-á igual solução, com as devidas adaptações, às emissões da Campanha Eleitoral da RTP Açores, RTP Madeira ou da RTP Internacional e África.
21. Em caso de avaria ou falha de energia elétrica que interrompa a emissão a nível geral, a RTP compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.
22. Cada candidatura indicará à RTP, até 72 (setenta e duas) horas antes da primeira gravação e através da Comissão Nacional de Eleições, dois delegados e um delegado substituto que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a efetuar na RTP.
23. Só terão acesso ao estúdio de gravação ou transcrição os delegados das candidaturas devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da RTP diretamente envolvidos na gravação.
24. A RTP arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.
25. Os programas para emissão deverão ser entregues em mão, devidamente protocolados, ou enviados por correio registado com aviso de receção para:
Rádio & Televisão de Portugal
Direção de Programas
Programas Institucionais
Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37
1849-30 Lisboa
26. No caso de envio por ficheiro, a entrega será feita do seguinte modo:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



- a) Os programas destinados a emissão rádio serão enviados em ficheiro Mp3, anexo a mensagem eletrónica enviada para o seguinte endereço: parlamentoeuropeu2019@rtp.pt
- b) Os programas destinados a emissão de televisão serão enviados para o serviço dropbox da RTP, após o envio de convite expresso para adesão a pasta partilhada, e sempre com aviso prévio para os seguintes endereços eletrónicos: maria.carmo@rtp.pt, mariana.quaresma@rtp.pt e brites.maria@rtp.pt.

27. No caso da **alínea b)** do número anterior, serão solicitados aos delegados das candidaturas todos os elementos necessários à efetivação do envio.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

28. As especificações técnicas das gravações em suportes físicos são as seguintes:

- a. A gravação deve começar com 1' 50" (um minuto e cinquenta segundos) de mira de barras, com o nível de brancos a 100% (cem por cento) e de cor a 75% (setenta e cinco por cento), acompanhada de sinal de teste áudio de 1 KHz (um quilohertz) a 0dB (zero decibéis);
- b. Ao sinal de barra e teste de áudio seguir-se-ão 10" (dez) segundos de negro e silêncio;
- c. O programa deve estar gravado aos 2' (dois minutos) da fita e deve iniciar-se com a exibição durante 3" (três) segundos do nome ou logótipo da candidatura; este tempo não será contado como tempo de antena efetivo;
- d. O nível médio de áudio do programa será de 0 dB (zero decibéis), com o nível máximo de pico de + 10 dB (dez decibéis) nas pistas 1 (um) e 2 (dois).
- e. O time-code deverá ser gravado simultaneamente em LTC e VITC em sequência progressiva.
- f. O nível de brancos do programa deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.
- g. A gravação do programa finalizará com 10" (dez) segundos de negro e de silêncio.

29. As especificações técnicas das gravações enviadas por ficheiro são as seguintes:

- a. RTP - Technical file delivery specification



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Definition: SD (Standard-definition)

Program start: First program frame (no bars, no black, no clocks,...)

Start timecode: 00:00:00:00

File name: Not longer than 23 characters (no special characters)

Essence container: MXF OP1a

Mapping: D10

File suffix: mxf (no capital letters)

Vídeo : MPEG-2

Comercial format: IMX 50

Bit rate: Constant 50.0 Mbit/s iframe

Chroma format: 4:2:2

Color space: YUV

Frame rate: 25 fps (50i)

Interlacing: Top field first

Standard: PAL

Aspect ratio data: Aspect ratio flag of container and video essence matching content aspect ratio.

Display aspect ratio: 16:9 Full height anamorphic

Width: 720

Height: 576

Height Original/String: 608

Scan type: Interlaced

Audio Coding: PCM

Channels: 4

Sampling rate: 48 KHz

Bit depth: 24 bits

Audio channel configuration

Channel 1-2: Complete/full mix main stereo audio programme

Channel 3-4: All the audio elements except voice/commentary or muted.

- b. No ficheiro apenas deverá constar o programa a emitir.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA SIC¹²

INSTRUÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS PARA O EXERCÍCIO DO TEMPO DE ANTENA



1. **Procedimentos Gerais** para o exercício do direito de acesso à difusão do **Tempo de Antena** na emissão da SIC Generalista
 - 1.1. As Candidaturas à Eleição do Parlamento Europeu de 26 de maio de 2019 deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel e endereço electrónico) dos responsáveis pela entrega e visionamento do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto directo e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.
 - 1.1.1. Durante a campanha eleitoral, os portadores dos materiais a emitir deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelo responsável das candidaturas ou pelo seu mandatário, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.
 - 1.2. A entrega dos tempos de antena para emissão, pode ser feita através de suporte físico, em cassette **betacam digital (SD ou HD)**, ou via digital, em **ficheiro informático HD**.
 - 1.3. A entrega das cassetes terá de ocorrer nas nossas instalações, sediadas na Rua Calvet de Magalhães, 242 – 2770-022 Paço de Arcos, no horário das 15h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira, bem como ao Sábado e ao Domingo, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão.
 - 1.4. No caso de envio por ficheiro, a entrega será feita através de FTP, para o endereço: [FTP.SIC.PT](ftp:sic.pt). As credenciais de acesso serão facultadas caso a caso pela SIC, para os endereços das candidaturas que constam no caderno de apoio facultado pela CNE. Os ficheiros deverão estar disponíveis no servidor de FTP, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão e deve ser feito o aviso prévio dessa entrega para os endereços eletrónicos que constam no **ponto 1.16** deste documento.
 - 1.5. O material destinado à emissão é, obrigatoriamente, submetido a um pré-visionamento, com a finalidade de se detetarem eventuais anomalias, efectuado conjuntamente pelo representante da SIC e pelo representante da candidatura, devidamente identificado e credenciado para o efeito.
 - 1.5.1. Este visionamento parcial não dispensa a análise dos parâmetros técnicos a efectuar pelo nosso departamento técnico aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de se detetarem quaisquer anomalias que impeçam a emissão do vídeo entregue, o representante da SIC, contactará de imediato o

¹² Texto da responsabilidade da SIC.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



responsável indicado pela candidatura, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.

- 1.6. Após o visionamento atrás referido, proceder-se-á ao preenchimento, em duplicado, de um protocolo onde consta:
 - a data de entrega do ficheiro ou cassette;
 - a identificação do ficheiro;
 - a ordem de emissão;
 - a assinatura do representante da SIC e do representante da candidatura referido no ponto 1.1.1., a quem será entregue cópia deste documento.
- 1.7. De referir que os tempos de antena entregues por ficheiro têm que ser obrigatoriamente visionados conjuntamente pelo representante da SIC e pelo representante da candidatura, devidamente identificado e credenciado para o efeito, pelo que é necessária a presença do referido representante nas instalações da SIC, no horário referido no **ponto 1.12** deste documento.
- 1.8. As cassetes betacam, bem como os ficheiros informáticos, entregues para emissão deverão estar de acordo com as normas técnicas descritas no **ponto 2** deste documento.
- 1.9. Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os tempos de antena, entregues para emissão, terão de ter registado ao início, em cartão tipo slide, com a duração de 3 segundos, o identificativo da candidatura à Eleição do Parlamento Europeu de 26 de maio de 2019.
- 1.10. Em relação aos ficheiros informáticos, o mesmo conteúdo deve ser enviado com início efectivo ao primeiro frame (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efectiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou catalogação, sem negro e sem qualquer conteúdo adicional no final.
- 1.11. Os tempos de antena, entregues para emissão, deverão ter a duração exacta, prevista no sorteio realizado na CNE e na lei.
 - 1.11.1. Caso se verifique que o tempo de programa entregue é inferior ao estabelecido pela CNE, a SIC emitirá, durante o tempo em falta, cartão (still) com a denominação da candidatura, responsável pelo tempo de antena.

Na situação contrária, isto é, no caso de excesso de tempo de programa, a SIC interromperá a exibição do mesmo, no termo do tempo estipulado pela CNE, para emissão do tempo de antena.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 1.12. Na eventualidade de alguma das candidaturas não entregar, no prazo estipulado, a cassetete betacam ou o ficheiro informático, a incluir na emissão do tempo de antena, a SIC emitirá em sua substituição um cartão (still), com a duração de 15”, se houver acordo das candidaturas subsequentes, onde se refere:



“O espaço de emissão seguinte estava atribuído a (denominação da candidatura)

A candidatura não nos facultou o respectivo programa”

- 1.13. Durante o período em que decorre a campanha eleitoral, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena, nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira » **15 minutos** - horário das **19h00 às 19h15**

Sábados e Domingos » **30 minutos** - horário das **19h00 às 19h30**

- 1.14. Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão, reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

TEMPO DE ANTENA
CAMPANHA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU, DE 26
DE MAIO DE 2019

- 1.15. Os suportes utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão retidos na SIC, até ao final do período destinado à Campanha Eleitoral em curso. Terminado este período, as candidaturas ou os seus mandatários, serão informados da data e prazo em que poderão proceder ao levantamento de todo o material entregue.

- 1.16. A SIC não dispõe de estúdios nem de unidades de cópia para qualquer operação de natureza técnica, pelo que o material entregue pelas candidaturas à Eleição do Parlamento Europeu de 26 de maio de 2019, deverá obedecer às normas técnicas explicitadas no **ponto 2** deste documento.

2. Normas Técnicas

Entrega em suporte físico:

2.1. A SIC emite na norma de vídeo PAL B/G

2.2. Formato de vídeo/aspect ratio: **16:9**

2.3. Suporte: Betacam Digital **SD** ou **HD**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



2.4. Áudio: 2 canais stereo ou mono binaural com -20 dBFS.

2.5. Time Code: LTC sequencial e contínuo.

Sempre que possível, deverá ser incluído VITC idêntico ao LTC.

2.6. As cassetes betacam entregues deverão conter no interior a ficha de registo magnético e terão de estar identificadas no interior e no exterior com os seguintes elementos:

- Nome da candidatura;
- Numeração (por ordem de emissão);
- Data de emissão;
- Time Code inicial e final;
- Outros elementos técnicos considerados relevantes.

Sinais de vídeo e áudio que deverão ser incluídos na gravação das cassetes betacam a emitir:

h : m : s : fr

00:00:00:00 - 1'30" de mira de Barras + 1 KHZ nos dois canais
de áudio (nível de brancos a 100%, de cor a 75%)

00:01:30:00 – 30" de negro e silêncio

00:02:00:00– Cartão/Slide com 03"(identificativo da candidatura)

O período de 3" não é considerado tempo de antena

00:02:03:00 – Versão 1 (por hipótese com 3")

00:05:03:00 – negro (10")

00:05:45:00 – Versão 2 (repetição da Versão 1)

Entrega em ficheiro HD:

2.7. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter "_":

- EuropTA;
- Siglas identificadoras da candidatura (2 campos);
- Data, no formato "YYYY-MM-DD";
- Duração em minutos, segundos e frames (i.e.: XXmYYsZZf)

Exemplo: EuropTA_RS_2019-05-13_03m00s00f



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



2.7.1. Se algum filme não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão conter os prefixos v.2, v.3, etc., em função da ordem de chegada.

2.8. Especificações técnicas das gravações em ficheiro:

Format:	XDCAM HD422
Codec:	MPEG-2 4:2:2P@HL
Resolution:	1920 x 1080
Bit Rate (Mbps):	50Mbps
Frame frequency:	50i
Audio Bits:	24
Y/C Sampling:	4:2:2
Ch1 & Ch 2 :	Full Mix Stereo
Ch 3	Dialogs
Ch 4 :	M&E

- Program Start: First program frame (no bars, no black, no clocks...)
- Start timecode: 00:00:00:00

3. Anomalias Técnicas

3.1. Em caso de anomalia técnica **de origem na estação emissora**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).

3.2. Em caso de anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, a emissão do tempo de antena na totalidade.

Caso se verifique uma anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 24/05/2019), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto, esse dia é véspera do acto eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de campanha eleitoral.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA TVI¹³



CONDIÇÕES OPERACIONAIS E TÉCNICAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA

— PARTE I —
CONDIÇÕES GERAIS

A. Considerações gerais.

1. O presente documento descreve as condições operacionais e técnicas aplicáveis à entrega e características dos filmes a serem exibidos no tempo de antena das Candidaturas (doravante, as “Candidaturas”) que concorram às eleições para o Parlamento Europeu de 26 Maio de 2019 (doravante, o “Ato Eleitoral”).
2. Todos os filmes entregues a exibir nos tempos de antena devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.
3. Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a TVI apenas exibirá o tempo efetivamente preenchido com o(s) filme(s) em causa.
4. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a TVI interromperá a emissão do tempo de antena em causa, assim que se esgote o tempo estipulado para a duração do mesmo.
5. Os filmes para exibição nos tempos de antena deverão ser visionados e copiados na TVI, devendo o representante credenciado das Candidaturas certificar da qualidade do visionamento e da transcrição realizada pelos técnicos.

B. Credenciação.

1. As Candidaturas deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível:
 - a) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos filmes em suporte físico;
 - b) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de validação dos filmes enviados em ficheiro,para o seguinte endereço de *e-mail*: dpe.planeamentomeios@tvi.pt
2. Os portadores dos referidos suportes físicos ou os responsáveis pela validação do conteúdo rececionado em ficheiro deverão apresentar e entregar as respetivas credenciais, devidamente assinadas pelos representantes legais das Candidaturas, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou acompanhadas de fotocópia autenticada dos respetivos Bilhetes de Identidade, para certificação da genuinidade dos materiais entregues ou transcritos.

¹³ Texto da responsabilidade da TVI.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



C. Anomalia técnica.

1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a TVI compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção, sem prejuízo para a compreensão do discurso interrompido.
2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respetiva rede de difusão, a TVI compromete-se a repetir, no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa, a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afetado.
3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (no caso do Ato Eleitoral, até ao dia 24 de maio de 2019), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto esse dia é véspera do ato eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de propaganda político-eleitoral.

D. Contactos.

Questões adicionais ou dúvidas referentes a aspetos técnicos ou operacionais relacionados com o formato e modo de entrega dos suportes do(s) filmes(s) devem ser esclarecidas junto do Departamento de Planeamento e Coordenação de Meios da TVI, através do seguinte endereço de e-mail: dpe.planeamentomeios@tvi.pt.

E. Vigência.

A TVI reserva-se o direito de atualizar as presentes condições de entrega de conteúdos por ficheiro, vigorando as novas condições após a data da sua comunicação à Comissão Nacional de Eleições.

— PARTE II—

ENTREGA DE SUPORTES FÍSICOS

F. Local e prazo de entrega.

1. Os suportes físicos deverão ser entregues na TVI, sita na Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, **com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respetiva emissão.**
2. Os suportes físicos deverão ser entregues na TVI dentro do seguinte horário:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



2.ª a 6.ª feira: das 14.30 às 16.30 horas

Sábados, Domingos e Feriados: das 10.00 às 12.00 horas.

3. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de receção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada.
4. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado à candidatura em causa livremente preenchido pela TVI, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

G. Características técnicas e conteúdo.

1. Os suportes físicos dos filmes deverão:
 - c) Ser em formato *Betacam Digital* ou *Betacam SP*;
 - d) Ser compatíveis com a norma de vídeo utilizada na emissão da TVI (PAL B/G);
 - e) Dispor de 2 canais *stereo* ou *mono binaural* com $0 Vu = + 4$ dBu na *Betacam SP* e -20 dBFS na *Betacam Digital*;
 - f) *Time-code*: dispor de um LTC sequencial e contínuo, incluindo VITC idêntico ao LTC;
 - g) Incluir, no seu interior, a ficha de registo magnético e, tanto no exterior como no interior, o nome da Candidatura, a numeração (por ordem de emissão), a data de emissão, os *time-codes* inicial e final e outros elementos técnicos considerados relevantes.
 - h) Estar num formato 16:9.
2. Os suportes físicos dos filmes deverão conter, por ordem e sucessivamente:
 - a) Um minuto e trinta segundos de mira de barras com cor a 75% e com 1 KHZ nos dois canais de áudio;
 - b) Trinta segundos de negro e silêncio;
 - c) Cartão/*slide* com três segundos identificativo da Candidatura, período esse que não é considerado tempo de antena;
 - d) A versão 1 do filme a emitir durante o tempo de antena da Candidatura;
 - e) Dez segundos de negro;
 - f) A versão 2 (repetição da versão 1);
 - g) O nível de brancos do filme deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

H. Transcrição perante o representante credenciado.

1. O filme enviado através de suporte digital só pode ser emitido pela TVI após a transcrição do mesmo, nas instalações da TVI, para um outro suporte físico,



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado da Candidatura a que o filme respeita.



2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado da Candidatura na TVI, no horário referido no ponto F.
3. O suporte físico será devolvido de imediato, logo após a respetiva transcrição e visionamento.
4. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.

— PARTE III— ENVIO POR FICHEIRO

I. Convenções do nome dos ficheiros.

1. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter “_”:
 - a) EuropeiasTA2019;
 - b) Siglas identificadoras da Candidatura;
 - c) Data, no formato “YYYY-MM-DD”;
 - d) Duração em minutos, segundos e *frames* (com sufixos “m”, “s” e “f”, i.e. XXmYYsZZf).

Exemplo: EuropeiasTA2019_ASN_2019-01-14_03m25s10f.mxf
2. Deve ser fornecido em *Active Video Aspect Ratio*, i.e. formato da imagem ativa 16:9
3. O nome do ficheiro pode conter apenas caracteres alfanuméricos (0-9, a-z, A-Z) e os caracteres ‘_’, ‘-’ e ‘#’ pertencentes ao catálogo de caracteres ASCII ou ISO-8859-1. Acentuações e outros caracteres especiais não são permitidos.
4. Se algum filme não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão possuir os prefixos v2, v3, etc. em função da ordem de chegada.
5. O número máximo de caracteres permitido para o nome do ficheiro é 128.

J. Características técnicas.

a. Formato de ficheiro (*wrapper*):

O ficheiro deve ter a extensão “.mxf” e ser do tipo MXF OP1a.

b. Essência de Vídeo:

Formato: XDCAM IMX 30;

Standard: SD PAL;

Frame Rate: 25 fps;

Tipo de varrimento: entrelaçado;

Ordem de varrimento: “Upper Field First”;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Resolução: 720x576

c. Essência de Áudio:

Número de canais: 2;
Stereo downmix nos primeiros 2 canais;
Resolução: 24bits por canal
Frequência de amostragem: 48KHz;
Codificação: PCM (i.e. não comprimido);
Loudness: -23LUFS (EBU R.128)

K. Conteúdo dos ficheiros.

O conteúdo deve ser enviado "Ready to Air", *i.e.* sem necessidade de edição na TVI, com início efetivo na primeira *frame* (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efetiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou de catalogação e sem qualquer conteúdo adicional no final.

L. Forma de envio.

Logo após o Sorteio de Tempos de Antena pela CNE, as Candidaturas serão contactadas pela TVI para efeitos de criação e partilha das credenciais de acesso *on-line* para envio dos ficheiros.

M. Prazo de entrega.

1. Os ficheiros deverão estar disponíveis e finalizados no servidor da TVI com **uma antecedência mínima de 24 horas relativamente à data de emissão.**
2. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo o tempo de antena destinado à Candidatura em causa livremente preenchido pela estação, que deverá difundir uma mensagem explicativa da situação, durante 15 segundos, antes de emitir os demais tempos de antena.

N. Transcrição perante o representante credenciado.

1. O filme enviado por ficheiro só pode ser emitido pela TVI após o visionamento da respetiva transcrição para um suporte físico nas instalações da TVI, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado da Candidatura a que o filme respeita, sendo assinado de imediato um protocolo de boa receção do Tempo de Antena.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado da Candidatura nas instalações da TVI, na secção de Pós-Produção Vídeo, no horário referido no ponto F.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DAS ESTAÇÕES DE RÁDIO DO GRUPO RENASCENÇA¹⁴



As gravações dos tempos de antena podem ser disponibilizadas por dois métodos alternativos:

a) Por correio electrónico, para o endereço campanha.eleitoral@rmultimedia.pt (limite de anexos até 20Mb) em mp3 com a compressão mínima de 128Kbps, até 24 horas antes da sua transmissão.

b) Em CD devendo ser entregue nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, na Quinta do Bom Pastor, Estrada da Buraca 8-12, 1549-025 Lisboa ao cuidado do Supervisor Técnico de Emissão, por pessoa devidamente acreditada, 24 horas antes do tempo de emissão respectiva.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do partido ou coligação de partidos e respectiva data de difusão.

¹⁴ Texto da responsabilidade da Renascença Multimédia – Renascença e RFM.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DAS ESTAÇÕES DA MEDIA CAPITAL RÁDIOS¹⁵



1 – Os spots contendo as gravações devem ser enviados preferencialmente por e-mail para os endereços de cada uma das estações designadamente para:

parlamentoeuropeu2019@radiocomercial.iol.pt

parlamentoeuropeu2019@m80.iol.pt

Opcionalmente podem também ser entregues em suporte físico digital numa PEN USB, ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26 em Lisboa, **entre as 08h00 e as 20h00 do dia útil anterior ao período de emissão e, cumulativamente, até 24h antes da mesma.**

3 – A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos e entregas (protocolo).

4 – As entregas para a emissão prevista para *Segunda-feira dia 13 de Maio de 2019*, **deverão ser realizadas até 6ªf dia 10 de Maio às 17h**; as entregas para as emissões de *Sabado dia 18 de Maio, Domingo dia 19 de Maio e Segunda-feira dia 20 de Maio de 2019*, **deverão ser realizadas até às 17h00 de 6ªf dia 17 de Maio.**

O cumprimento destes prazos e procedimentos é essencial para que a MCR possa assegurar as obrigações legais, garantindo uma boa execução operacional.

¹⁵ Texto da responsabilidade da MCR – Media Capital Rádios.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA TSF¹⁶



Os *Tempos de Antena* devem ser entregues em suporte digital, em ficheiro MP3, por correio eletrónico para tempoantenatsf@gmail.com, até às 18 horas do dia anterior ao período de emissão, excepto as emissões referentes ao fim de semana de 17 de Maio e de 18 de Maio, que deverão ser entregues até às 18 horas da sexta-feira anterior. No nome do ficheiro deve constar o dia da emissão e o nome do partido/coligação político(a).

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que a TSF-RADIOPRESS possa assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.

¹⁶ Texto da responsabilidade da TSF – Rádio Notícias, S.A.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DO POSTO EMISSOR DO FUNCHAL ¹⁷



1. As gravações contendo os tempos de antena deverão ser entregues pelas candidaturas ao Posto Emissor do Funchal, num dos seguintes formatos:
 - Em CD, na morada – Rua Ponte São Lázaro n.º 3, 9000-027 Funchal – **até 24 horas antes da emissão;**
 - Em mp3, no e-mail criado para o efeito – européias2019pef@gmail.com – **até 24 horas antes da emissão;**
2. O Posto Emissor do Funchal não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.
3. Caso o responsável pelos tempos de antena não seja o MANDATÁRIO OFICIAL (conforme consta na lista de mandatários da Comissão Nacional de Eleições), as candidaturas deverão enviar para o Posto Emissor do Funchal, com a maior brevidade possível e por escrito, o nome, número de telefone e e-mail do responsável. Consequentemente, no ato da entrega das gravações os mesmos deverão estar devidamente credenciados e, caso pretendam enviar as gravações por e-mail, deverão fazê-lo através do e-mail de contacto fornecido.
4. Nos tempos de antena deverão vir referenciados o nome da candidatura e a data de difusão.

¹⁷ Texto da responsabilidade do Posto Emissor do Funchal.